

– Parte 3, localizada no Município de Itupiranga, com área de 12.3942 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itupiranga sob o nº 5043, Livro: 2-RG, Folha 001;  
CONSIDERANDO que a área denominada Gleba Água Boa - Parte 3 foi ajustada a partir do georreferenciamento, a fim de incluir lotes para arrecadação;  
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/1028272.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área de Terras denominada Gleba Água Boa – Parte 3, localizada no Município de Itupiranga, de uma área de 12,3942 ha, para uma área de 9,0331 ha (Nove hectares, três ares e trinta e um centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.421.182,42m e E = 684.720,65m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE) entre Itupiranga e Marabá, com a seguinte distância 5,67 m e azimute plano 159°13'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.421.177,12m e E = 684.722,66m; 7,17 m e azimute plano 159°15'59" até o marco M-003, de coordenada N = 9.421.170,41m e E = 684.725,20m; 104,68 m e azimute plano 159°15'57" até o marco M-004, de coordenada N = 9.421.072,51m e E = 684.762,26m; 129,02 m e azimute plano 166°11'20" até o marco M-005, de coordenada N = 9.420.947,22m e E = 684.793,06m; 251,23 m e azimute plano 166°11'16" até o marco M-006, de coordenada N = 9.420.703,25m e E = 684.853,04m; 30,73 m e azimute plano 193°53'46" até o marco M-007, de coordenada N = 9.420.673,42m e E = 684.845,66m; 194,87 m e azimute plano 193°53'45" até o marco M-008, de coordenada N = 9.420.484,25m e E = 684.798,86m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste/ Noroeste) da Rodovia Federal BR-230, com a seguinte distância 24,06 m e azimute plano 337°12'29" até o marco M-009, de coordenada N = 9.420.506,43m e E = 684.789,54m; 103,94 m e azimute plano 336°34'11" até o marco M-010, de coordenada N = 9.420.601,80m e E = 684.748,21m; 116,38 m e azimute plano 336°27'41" até o marco M-011, de coordenada N = 9.420.708,50m e E = 684.701,73m; 106,09 m e azimute plano 337°46'28" até o marco M-012, de coordenada N = 9.420.806,71m e E = 684.661,60m; 112,04 m e azimute plano 337°47'45" até o marco M-013, de coordenada N = 9.420.910,44m e E = 684.619,26m; 56,53 m e azimute plano 337°41'59" até o marco M-014, de coordenada N = 9.420.962,74m e E = 684.597,81m; 82,14 m e azimute plano 337°42'00" até o marco M-015, de coordenada N = 9.421.038,74m e E = 684.566,64m; deste, segue confinando com a Gleba Estadual "Fazenda Beira Rio" (Matrícula nº 2349) com a seguinte distância 16,34 m e azimute plano 48°43'18" até o marco M-016, de coordenada N = 9.421.049,52m e E = 684.578,92m; 149,89 m e azimute plano 46°49'29" até o marco M-017, de coordenada N = 9.421.152,08m e E = 684.688,23m; 44,40 m e azimute plano 46°53'54" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.  
II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.  
III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção na Matrícula nº 5043, Livro: 2-RG, folha 001, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Itupiranga.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 873363**

#### PORTARIA Nº 1825/2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;  
R E S O L V E:

DESIGNAR, na forma do art. 5º, letra "J", da Lei nº 4.584/75, a servidora MARICELI NASCIMENTO MOURA, matrícula nº 57191750/1, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF, para responder pela Presidência deste Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no período de 08 a 17.11.2022, por motivo de viagem do titular. Publique-se.

Belém (PA), 07.11.2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 873395**

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

##### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2016/512427	EDUARDA ULIANA DE GUSMÃO	FAZENDA PATIALA	1251,4096 ha	VISEU	1826/2022

Belém (PA), 07/11/2022

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
PRESIDENTE DO ITERPA

**Protocolo: 873280**

#### PORTARIA Nº 1827 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e  
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 831, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 33.679, de 14 de agosto de 2018, arrecadou a área de terras denominada GLEBA RIO TIMBOTEUA localizada no Município de Peixe-boi, com área de 5.701,2622 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe-boi sob o nº 00153, Livro: 2-A, Folhas: 153;

CONSIDERANDO a Certidão de Inteiro Teor atualizada da Matrícula nº 153, na qual consta a Av:1/153, de 11 de novembro de 2021, que: "Por Ordem da Corregedoria Geral de Justiça do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, insculpido no Art. 2º do Provimento 8/2021 – CGJ, DJE nº 7161/2021 de 15/06/2021, procedo à presente averbação de CANCELAMENTO da presente matrícula.

CONSIDERANDO ainda, que mesmo para casos de devida aplicação do Provimento nº 08/2021-CGJ, persiste vigente o Parágrafo primeiro do Art. 2º, do Provimento Conjunto nº 08/2013-CJCI/CRMB, que determina e possibilita a abertura de nova Matrícula para substituir a Matrícula cancelada; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no perímetro original da GLEBA RIO TIMBOTEUA, a fim de adequar a acidentes geográficos, bem como atender a Regularização Fundiária de áreas inseridas na referida Gleba; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2018/276481.

RESOLVE:

I – ARRECADAR a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 6.511,1984 (seis mil, quinhentos e onze hectares, dezessete ares e oitenta e quatro centiares), denominada GLEBA RIO TIMBOTEUA, localizada no Município Peixe-Boi, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.883.820,17m e E = 241.544,51m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Peixe Boi, com a distância de 23.373,10 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.871.606,49m e E = 243.718,77m; deste, segue confrontando com o limite da Gleba Igarapé Tauari, com a seguinte distância 1.000,34 m e azimute plano 89°56'50" até o marco M-003, de coordenada N = 9.871.607,41m e E = 244.719,11m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) da Travessa Sérgio Bruto, com a seguinte distância 2,32 m e azimute plano 174°33'35" até o marco M-004, de coordenada N = 9.871.605,10m e E = 244.719,33m; 11,83 m e azimute plano 173°55'58" até o marco M-005, de coordenada N = 9.871.593,34m e E = 244.720,58m; 0,26 m e azimute plano 173°25'05" até o marco M-006, de coordenada N = 9.871.593,08m e E = 244.720,61m; 6,24 m e azimute plano 173°55'25" até o marco M-007, de coordenada N = 9.871.586,88m e E = 244.721,27m; 0,35 m e azimute plano 171°52'12" até o marco M-008, de coordenada N = 9.871.586,53m e E = 244.721,32m; 0,43 m e azimute plano 166°36'27" até o marco M-009, de coordenada N = 9.871.586,11m e E = 244.721,42m; 0,44 m e azimute plano 162°48'05" até o marco M-010, de coordenada N = 9.871.585,69m e E = 244.721,55m; 0,05 m e azimute plano 158°11'55" até o marco M-011, de coordenada N = 9.871.585,64m e E = 244.721,57m; 27,01 m e azimute plano 159°16'13" até o marco M-012, de coordenada N = 9.871.560,38m e E = 244.731,13m; 0,23 m e azimute plano 160°01'01" até o marco M-013, de coordenada N = 9.871.560,16m e E = 244.731,21m; 24,07 m e azimute plano 156°37'12" até o marco M-014, de coordenada N = 9.871.538,07m e E = 244.740,76m; 43,43 m e azimute plano 156°59'00" até o marco M-015, de coordenada N = 9.871.498,10m e E = 244.757,74m; 27,33 m e azimute plano 157°11'52" até o marco M-016, de coordenada N = 9.871.472,91m e E = 244.768,33m; 43,89 m e azimute plano 158°47'24" até o marco M-017, de coordenada N = 9.871.431,99m e E = 244.784,21m; 0,52 m e azimute plano 159°49'46" até o marco M-018, de coordenada N = 9.871.431,50m e E = 244.784,39m; 14,46 m e azimute plano 160°18'41" até o marco M-019, de coordenada N = 9.871.417,89m e E = 244.789,26m; 19,62 m e azimute plano 160°18'32" até o marco M-020, de coordenada N = 9.871.399,42m e E = 244.795,87m; 0,02 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-021, de coordenada N = 9.871.399,40m e E = 244.795,88m; 0,51 m e azimute plano 156°56'55" até o marco M-022, de coordenada N = 9.871.398,93m e E = 244.796,08m; 28,87 m e azimute plano 154°10'17" até o marco M-023, de coordenada N = 9.871.372,94m e E = 244.808,66m; 20,64 m e azimute plano 162°18'41" até o marco M-024, de coordenada N = 9.871.353,28m e E = 244.814,93m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-025, de coordenada N = 9.871.353,24m e E = 244.814,94m; 44,29 m e azimute plano 161°50'36" até o marco M-026, de coordenada N = 9.871.311,16m e E = 244.828,74m; 73,92 m e azimute plano 162°26'33" até o marco M-027, de coordenada N = 9.871.240,68m e E = 244.851,04m; 18,84 m e azimute plano 162°44'19" até o marco M-028, de coordenada N = 9.871.222,69m e E = 244.856,63m; 30,09 m e azimute plano 162°45'26" até o marco M-029, de coordenada N = 9.871.193,95m e E = 244.865,55m; 8,37 m e azimute plano 162°41'27" até o marco M-030, de coordenada N = 9.871.185,96m e E = 244.868,04m; 0,23 m e azimute plano 162°21'00" até o marco M-031, de coordenada N = 9.871.185,74m e E = 244.868,11m;